



**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO,
REFERENTE PROCESSO CONCORRÊNCIA Nº 05.004/2023**

Aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2023, às 09:00 horas, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação de Novo Oriente, os Senhores, Paulo Sergio Andrade Bonfim – Presidente da CPL e seus membros: Antônio Sergio Fernandes Sampaio e Maria Edileuza Marques Araujo, reuniu-se para a sessão de julgamento dos documentos de habilitação apresentados para a **CONCORRÊNCIA Nº 05.004/2023**, cujo objeto versa sobre a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA PARA ATENDER 16 PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE-CE, CONFORME PROJETO BÁSICO, EDITAL E SEUS ANEXOS**. Empresas participantes do processo: **01 – ARAUSOLAR TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.315.935/0001-89, **02 – BRASIL ENERGIA SOLAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.261.046/0001-50, **03 – ROTEX CONSTRUCOES E SERVICO**, inscrita no CNPJ nº 31.276.477/0001-28 **04 – SOLLAR ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.375.660/0001-76. **05 – COESA LOCACOES & SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ nº 26.947.586/0001-90, **06 – CONSTRUTORA MORAES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.278.617/0001-22, **07 – DB ENERGY SOLUCOES ENERGETICAS**, inscrita no CNPJ nº 42.899.367/0001-39, **08 – CEARA SOLAR SOLUCOES ENERGETICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.788.7345/0001-52, **09 – JOÃO RIBEIRO JR E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.873.136/0009-02, **10 – R E SOLAR ENERGIA E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.863.757/0001-90, **11 – Z L ENGENHARIA ELETRICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.719.401/0001-20, **12 MAREAL ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.956.756/0001-41, **13 CALAZANS & XIMENES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.357.154/0001-69, **14 NOBREGA & ASSIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.995.315/0001-84, e **15 NOVO CAMINHO CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.641.253/0001-30. Analisados os documentos, a Comissão Permanente de Licitação, julgou o segue: **LICITANTES HABILITADAS:** **01 – ARAUSOLAR TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.315.935/0001-89, **04 – SOLLAR ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.375.660/0001-76, e **14 NOBREGA & ASSIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.995.315/0001-84, **LICITANTES INABILITANTES:** **02 – BRASIL ENERGIA SOLAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.261.046/0001-50, não apresentou o item 7.3.6.8 -Declaração indicando o pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto desta licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. **03 – ROTEX CONSTRUCOES E SERVICO**, inscrita no CNPJ nº 31.276.477/0001-28, não apresentou o item 7.3.1-Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.**05 – COESA LOCACOES & SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ nº 26.947.586/0001-90, descumpriu o item 7.1.2” No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada- EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores”, apresentou contrato social sem identificação de assinatura dos representantes, bem como não consta a chancela da JUSEP, impossibilitando a análise da certificação do registro e de seus códigos de autenticações.**06 – CONSTRUTORA MORAES LTDA**,



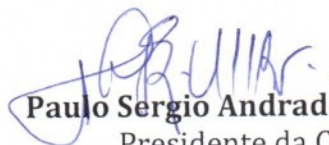
inscrita no CNPJ nº 33.278.617/0001-22, Não apresentou os itens: 7.3.6.2 **Qualificação Técnica-operacional**: Atestado de Capacidade Técnica por execução de serviços compatíveis em características, quantidades, e prazos com o objeto da licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que tenha executado serviço (s) semelhantes (s) em características, quantidades e prazos com o objeto ora licitado, sendo a parcela de maior relevância a seguinte: **ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, MEMORIAL DESCRITIVO, INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICO, COM QUANTITATIVO MÍNIMO DE 169,9 KWP**; e 7.3.6.3- **Qualificação Técnica-profissional**: Atestado de Capacidade fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado e certificado na entidade profissional competente – CREA, que comprove que a licitante possui em seu QUADRO PERMANENTE, profissional que tenha executado obra (s) e serviço (s) semelhantes (s) em características, quantidades e prazos com o objeto ora licitado, sendo a parcela de maior relevância a seguinte: **ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, MEMORIAL DESCRITIVO, INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICO. 07 – DB ENERGY SOLUCOES ENERGETICAS**, inscrita no CNPJ nº 42.899.367/0001-39, Não apresentou os itens: 7.3.6.2 **Qualificação Técnica-operacional**: Atestado de Capacidade Técnica por execução de serviços compatíveis em características, quantidades, e prazos com o objeto da licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que tenha executado serviço (s) semelhantes (s) em características, quantidades e prazos com o objeto ora licitado, sendo a parcela de maior relevância a seguinte: **ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, MEMORIAL DESCRITIVO, INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICO, COM QUANTITATIVO MÍNIMO DE 169,9 KWP**; e 7.3.6.3- **Qualificação Técnica-profissional**: Atestado de Capacidade fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado e certificado na entidade profissional competente – CREA, que comprove que a licitante possui em seu QUADRO PERMANENTE, profissional que tenha executado obra (s) e serviço (s) semelhantes (s) em características, quantidades e prazos com o objeto ora licitado, sendo a parcela de maior relevância a seguinte: **ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, MEMORIAL DESCRITIVO, INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICO. 08 – CEARA SOLAR SOLUCOES ENERGETICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.788.7345/0001-52, não apresentou o item 7.3.3-Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação do número da página transcrito do Livro Diário e registrado na Junta Comercial, ou autenticado através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, nos termos do Decreto 8.683/16, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta e não apresentou as declarações exigidas nos itens : 7.3.6.6-Declaração expressa da própria licitante, de que conheceu todos os elementos que influenciarão diretamente na sua proposta de preços. 7.3.6.7-Declaração expressa do responsável técnico da empresa que configura no CREA, de que tem conhecimento da inclusão do seu nome como Responsável Técnico da Empresa no caso de execução desta obra.7.3.6.8-Declaração indicando o pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto desta licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe




técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. 7.4.1-Declaração de que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo em anexo. 7.4.2-Declaração de inexistência de impedimentos para licitar e contratar com a administração pública, conforme modelo em anexo. **09 - JOÃO RIBEIRO JR E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.873.136/0009-02, não apresentou cartão ISS, descumprindo o item 7.2.5 do Edital e descumpriu o item 7.3.1-Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, apresentou em nome da matriz. **10 - R E SOLAR ENERGIA E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.863.757/0001-90, descumpriu o item 7.3.3-Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação do número da página transcrito do Livro Diário e registrado na Junta Comercial, ou autenticado através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, nos termos do Decreto 8.683/16, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, não apresentou os termos de abertura e encerramento do livro diário. **11 - Z L ENGENHARIA ELETRICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.719.401/0001-20, descumpriu item 7.3.5-O licitante deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de **R\$ 394.372,94 (Trezentos e noventa e quatro mil, trezentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos)**, equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, apresentou capital mínimo e PL inferior ao exigido. **12 MAREAL ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.956.756/0001-41, descumpriu item 7.3.5-O licitante deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de **R\$ 394.372,94 (Trezentos e noventa e quatro mil, trezentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos)**, equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, apresentou capital mínimo e PL inferior ao exigido. **13 CALAZANS & XIMENES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.357.154/0001-69, descumpriu o item 7.3.3-Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação do número da página transcrito do Livro Diário e registrado na Junta Comercial, ou autenticado através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, nos termos do Decreto 8.683/16, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, não apresentou os termos de abertura e encerramento do livro diário. **E 15 NOVO CAMINHO CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.641.253/0001-30, não apresentou os itens: 7.3.1-Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante; 7.3.3-Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação do número da página transcrito do Livro Diário e registrado na Junta Comercial, ou autenticado através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, nos termos do Decreto 8.683/16, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; 7.3.6.2 **Qualificação Técnica**



operacional: Atestado de Capacidade Técnica por execução de serviços compatíveis em características, quantidades, e prazos com o objeto da licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que tenha executado serviço (s) semelhantes (s) em características, quantidades e prazos com o objeto ora licitado, sendo a parcela de maior relevância a seguinte: **ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, MEMORIAL DESCRITIVO, INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICO, COM QUANTITATIVO MÍNIMO DE 169,9 KWP;** e 7.3.6.3- **Qualificação Técnica-profissional:** Atestado de Capacidade fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado e certificado na entidade profissional competente – CREA, que comprove que a licitante possui em seu QUADRO PERMANENTE, profissional que tenha executado obra (s) e serviço (s) semelhantes (s) em características, quantidades e prazos com o objeto ora licitado, sendo a parcela de maior relevância a seguinte: **ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, MEMORIAL DESCRITIVO, INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICO.** Após o julgamento dos documentos, a Comissão de Licitação deliberou em publicar esse resultado, abrindo o prazo recursal previsto no artigo 109, I, “a” da Lei de Licitações. Nada mais havendo a consignar em ata, o presidente da CPL declarou encerrada a sessão, tendo sido lavrada a presente Ata que após lida e se achada conforme, vai assinada pela Comissão. Novo Oriente/CE, 17 de Julho de 2023.


Paulo Sergio Andrade Bonfim
Presidente da CPL


Antonio Sergio Fernandes Sampaio
Membro de CPL


Maria Edileuza Marques Araujo
Membro da CPL